



CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Estado da Bahia

CNPJ nº 16.424.855/0001-80



Tabocas do Brejo Velho - "o maior parque solar da América Latina"

EMENDA Nº 59, DE 01 DE MARÇO DE 2019
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO
“Altera o caput do art. 25, Capítulo III, do
Funcionamento da Câmara”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, nos termos do art. 29, §1º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O caput do art. 25 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25 – A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro e segundo Secretários, eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. (NR)”.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho, em, 01 de março de 2019.

Vereador - Eliete Carlos de Jesus

Vereador - Agilson de Almeida Branco

Vereador - José Nilton Conceição Neri